LEI Nº 4.006, DE 09 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado ao ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 11 da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, as áreas de terras com: **325,50 m2** constante da Transcrição das Transmissões nº 14.700; **368,10 m2**, conforme Transcrição das Transmissões nº 13.694; **325,00 m2**, da Transcrição das Transmissões nº 14.507; **1.050,00 m2**, constante da Transcrição das Transmissões nº 13.684 e **3.025,00 m2**, da Transcrição das Transmissões nº 13.687, todas do 1º Serviço Registral desta Comarca e destacadas da Fazenda Santo Antonio, Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca, doadas ao **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Lei nº 2.554, de 04 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 3.663, de 25 de setembro de 2009, onde encontra-se localizado o Colégio Estadual Ivanilde de Noronha, conforme CNPJ sob nº 76.416.965/0001-21 da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de agosto de 2012

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 14 / 08 / 2012
Katia Miguelon
Funcionária

Ricardo Kanehiro Koike
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.006, DE 09 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado ao ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 11 da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, as áreas de terras com: **325,50 m2** constante da Transcrição das Transmissões nº 14.700; **368,10 m2**, conforme Transcrição das Transmissões nº 13.694; **325,00 m2**, da Transcrição das Transmissões nº 14.507; **1.050,00 m2**, constante da Transcrição das Transmissões nº 13.684 e **3.025,00 m2**, da Transcrição das Transmissões nº 13.687, todas do 1º Serviço Registral desta Comarca e destacadas da Fazenda Santo Antonio, Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca, doadas ao **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Lei nº 2.554, de 04 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 3.663, de 25 de setembro de 2009, onde encontra-se localizado o Colégio Estadual Ivanilde de Noronha, conforme CNPJ sob nº 76.416.965/0001-21 da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de agosto de 2012

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Ricardo Kanehiro Koike
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal Voz
Em 9 / 08 / 2012
Funcionário

Funcionário
Em ... / ... / ...
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal